



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº **116/2024**
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-F48Q3**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E COM MANGUINHOS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROJETO RASTEIRA NOS DESCAMINHOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **COM MANGUINHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.284/0001-84, com sede a Rua 22 de Abril, s/nº, Bairro Manguinhos, Serra, CEP 29.173-041, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidenta da OSC, Sra. **MORENA BAPTISTA JOFFILY**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade n.º 1.944.614/SPTC-ES, CPF n.º 103.170.947-93, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-F48Q3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do PROJETO RASTEIRA NOS DESCAMINHOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

MORENA BAPTISTA JOFFILY
COM MANGUINHOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome COM MANGUINHOS		CNPJ 07.942.284/0001-84
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua 22 de abril, s/n		
Bairro MANGUINHOS	Cidade SERRA	CEP 29.173-041
E-mail da Instituição COM@MANGUINHOS.ORG.BR		Home Page @com.manguinhos - instagram
Telefone 1 (27) 99952-1399	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome MORENA JOFFILY		CPF 103.170.947-93	
Nº RG 1944614	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo PRESIDENTE	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AV OITO DE SETEMBRO 302			
Bairro MANGUINHOS	Cidade SERRA	CEP 29173-019	
Telefone 1 (27) 99952-1399	E-mail Morena-joffily@hotmail.com		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Morena Joffily		
Área de Formação: Bióloga	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro: Manguinhos	Cidade: Serra	CEP: 29173-019
E-mail do Técnico: Morena-joffily@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99952-1399	Telefone do Técnico 2 ()	

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		
CGC/CNPJ/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Com Manguinhos (Comissão de meio ambiente de Manguinhos) nasceu para divulgar à comunidade os problemas ambientais. Promoveu diversas atividades relacionadas à educação ambiental com a parceria da ArcelorMittal Tubarão, Cesan, Prefeitura Municipal de Serra em alguns destes eventos.

Manteve um viveiro de mudas, desde 2008 a 2015. Sua estrutura está em constante aperfeiçoamento. Seu objetivo era produzir mudas de restinga para recuperação e enriquecimento de áreas degradadas.

A partir de 2015 a mesma sofreu algumas reformulações, atendendo outras demandas e atuando junto aos movimentos sócio culturais, sócio esportivos do balneário. Em 2018 houve mudanças estatutárias, mudanças no nome, endereço e outros.

E hoje atua assim:

É lá onde o sol beija o mar que a gente encontra a praia de Manguinhos, um balneário bucólico e aprazível em meio a uma pequena vila de pescadores, lugar rico em beleza, arte e cultura.

A COM MANGUINHOS é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo promover e valorizar as culturas tradicionais locais como a CAPOEIRA, o CONGO, a BATUCADA e outros. E ainda desenvolver ações ambientais, como recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, redução de lixo, importância da restinga e ainda promover ações de garantia de direitos às crianças, adolescentes e jovens.

O nome e a logo COM MANGUINHOS surgiram da ideia da união de conjuntos das riquezas contidas neste balneário: CULTURA, ARTE, ESPORTE E MEIO AMBIENTE.

Essas belezas e riquezas nos motivam a realizar toda e qualquer ação que ajude na conservação local, sustentabilidade e perpetuidade de nossas culturas.

Atualmente nosso maior projeto já em andamento, mantido com recursos próprios e agora potencializado com essa nova parceria é o “RASTEIRA NOS DESCAMINHOS”, projeto este que utiliza a capoeira como ferramenta sócio-esportiva-cultural, que através de parcerias como a do FIA e emendas parlamentares o projeto já atendeu a 450 beneficiários diretos, sendo essas crianças a partir de 4 (quatro) anos, adolescentes e jovens, moradores de Manguinhos e seu entorno, alguns com vulnerabilidade social, alguns estudantes de rede pública de ensino. Projeto este que trabalha a inclusão social atendendo pessoas com deficiência com inteira socialização dos alunos. As aulas são ministradas no Centro Cultural de Manguinhos, em praças públicas e em escolas públicas. O projeto de capoeira de Manguinhos existe desde 2000.

A COM MANGUINHOS também realizou o projeto “NATIVANDO”, projeto esse que utiliza

o surf como ferramenta sócio-esportiva-cultural, que através de parceria com o FIA e de emendas parlamentares já atendeu a 30 beneficiários diretos, sendo essas crianças a partir de 7(sete) anos, adolescentes e jovens, moradores de Manguinhos e seu entorno, alguns em vulnerabilidade social, todos estudantes de rede pública de ensino. Realizou também o “DESTRAVA A LÍNGUA”, projeto esse que tem como objetivo democratizar o acesso à língua, atendendo a 20 beneficiários diretos, crianças e adolescente de 8 a 17 anos, moradores de Manguinhose seu entorno, alguns em vulnerabilidade social, todos estudantes de rede pública de ensino.

Todos esses projetos atuam nas suas áreas e seguindo o objeto e ainda abre espaço para ações voluntárias que trazem bem estar aos beneficiários e suas famílias, ações essas realizadaspor estudantes e ou profissionais de diversas áreas, ações como palestras sobre bons hábitos e alimentação consciente, palestras sobre higiene bucal, higiene pessoal, bate-papos e rodas de conversas sobre as situações delicadas enfrentadas pelos pais e ou responsáveis em relação aos seus respectivos filhos(as) , e com as crianças e adolescentes em relação a vida.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do Eixo de proposição no edital de chamamento público

PROJETO SÓCIO-ESPORTIVO

6.2. Identificação do objeto.

Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade de projeto social, esportivo e cultural de CAPOEIRA, atendendo a 250 beneficiários diretos (crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos), nas localidades de Manguinhos e seu entorno, na busca da dimunição de desigualdade social.

6.3. Descrição do objeto

O projeto RASTEIRA NOS DESCAMINHOS será dado continuidade nos CMEI VOVÓ RITINHA, EMEF CARLA PATRÍCIA E CENTRO CULTURAL DE MANGUINHOS.

O projeto que através da prática da capoeira, sendo essa uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular,dança e música, construindo relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias. A origem da capoeira é nos povos escravizados e se difundiu por todo o Brasil, hoje é considerada um dos maiores símbolos da cultura brasileira. Somado a

isso a capoeira destaca-se por ser decretada Patrimônio Cultural Imaterial do povo brasileiro (Decreto 3.551, de 04/08/2000). É através dessa manifestação cultural e toda sua complexidade que o projeto promoverá melhorias sociais e comportamentais, juntos a essas 250 crianças e adolescentes. Por fim o projeto prioriza **DEMOCRATIZAR AULAS DE CAPOEIRA A 250 CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

6.4. Justificativa

O projeto “RASTEIRA NOS DESCAMINHOS” atende hoje a 250 crianças e adolescentes, recebendo apoio financeiro do FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DA SERRA, esse recurso se finda em outubro, com o apoio desta emenda poderemos dar continuidade a esse projeto até março de 2025 na esperança de que outros termos de fomento ou apoios se iniciem.

Atualmente não se pode compreender qualidade de vida apenas como ausência de doenças, ou seja, em seus aspectos biológicos. Fatores sociais, culturais, econômicos, familiares, educacionais, esportivos e psicológicos também devem ser agregados a este conceito e discutidos sob uma perspectiva de interação. Através do acesso à educação, cultura e esporte, contextualizadas crítica e socialmente, o ser humano tem a possibilidade de explorar novas perspectivas de bem-estar e saúde, em seus aspectos bio-psico-sociais, para alcançar uma “melhoria das condições de vida no mundo atual” (ABIB, 2005, p.45). Cultura e educação podem ser compreendidas como um conjunto de valores criados pelo ser humano ao longo do tempo que, vivenciados conjuntamente podem promover mudanças na sociedade.

O esporte é capaz de promover a transmissão de valores e deve ser parte integrante no processo de desenvolvimento humano atuando como um vetor de disseminação de valores formativo-sociais, sem se desvincular do contexto sócio-cultural e da realidade presente. Entretanto, se o esporte apresentar um conteúdo histórico e filosófico que se identifique com determinada sociedade e o legado de seu povo (REIS, 1997), esse processo de educação e inclusão social terá maior probabilidade de sucesso. No Brasil, o esporte que se apresenta com características de identificação histórico-social, principalmente com as camadas populares, é a capoeira (FALCÃO, 1998; FREITAS, 1997).

Diante desse contexto, se desenvolve o Projeto “RASTEIRA NOS DESCAMINHOS”, proporcionando a vivência da Capoeira e de todos os seus benefícios.

Para compreender a dimensão de tais benefícios é preciso entender que a Capoeira é um esporte genuinamente brasileiro que se caracteriza por uma complexidade de ações que o tornam completo, pois é o único esporte que se trabalha a musicalidade, ela é cultura, arte, dança, luta, tem sido uma grande ferramenta de socialização de crianças e adolescentes em situação de risco social, proporcionando desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, proporcionando foco, disciplina, respeito aos mesmos distanciando-os de problemas e descaminhos.

Somado a isso a capoeira destaca-se por ser decretada Patrimônio Cultural Imaterial do povo brasileiro (Decreto 3.551, de 04/08/2000), é reconhecida no Brasil e no exterior uma vez que é

praticada nos 27 estados brasileiros e nos 5 continentes e seu reconhecimento passou a ser inserida nas instituições educacionais e academias, dando acesso a todas as faixas etárias, essa ação a tornou acessível e inclusiva.

A Capoeira divulga e valoriza todas as manifestações populares de origem afro-brasileira como o congo, a puxada de rede, o maculelê, o samba de roda, entre outros.

O Congo capixaba nasceu no Espírito Santo, no sec. XIX. De origem afrodescendente, hoje tem grande e significativa importância na cultura do nosso estado. Suas toadas são tocadas acompanhadas por instrumentos, sendo os principais tambores e casacas. Com sua herança de africanos e índios, que através de uma fusão de ritmos, deixaram essa relíquia que hoje ainda se encontra preservada no estado do Espírito Santo. A Puxada de Rede é uma homenagem feita aos pescadores, com música, teatro e coreografias. O Maculelê é uma manifestação cultural oriunda da cidade de Santo Amaro da Purificação – Bahia. É, atualmente, uma expressão teatral que conta, através da dança e dos cânticos, a lenda de um jovem guerreiro, que sozinho conseguiu defender sua tribo de outra tribo rival usando apenas dois pedaços de pau, tornando-se o herói da tribo. É um

tipo de dança folclórica brasileira de origem afro-brasileira e indígena. O teatro do Samba de Roda, é uma representação da cultura do Samba no nosso país, onde a partir daí surgiu o carnaval brasileiro. Cintura Desprezada é uma sequência de golpes ligados e balões, também conhecidos como Movimentos de Projeção da Capoeira, onde o capoeirista projeta o companheiro, que deverá cair em pé ou agachado jamais sentado. Tem o objetivo de desenvolver a autoconfiança, o senso de cooperação, responsabilidade, agilidade e destreza.

Toda essa riqueza de conteúdo e valores compõe o projeto “RASTEIRA NOS DESCAMINHOS”, e potencializa as atividades a serem desenvolvidas e o impacto delas na comunidade.

A capoeira é desenvolvida na comunidade de Manguinhos desde 2000, onde inexitem outras organizações que desenvolvem projetos sócio- cultural-esportivos, e é através da CAPOEIRA somada a outras ações oferecidas à crianças e adolescentes que buscamos melhorias sociais, maiores oportunidades e expectativas de qualidade de vida não só aos alunos participantes deste projeto como aos seus familiares e à comunidade de Manguinhos e aos Bairros vizinhos.

Como falado acima, todo e qualquer esporte trabalhado com excelência gera bons resultados, melhorias na saúde, diminuindo tempo ocioso, oportunizando sonhos e novas escolhas mais acertivas.

A Serra ocupa hoje o 29º lugar entre os municípios mais violentos do país segundo o mesmo instituto (IPEA) nos dados de 2015. Já o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), publicado em 2017, aponta que a Serra lidera o índice homicídios de adolescentes entre 12 e 19 anos no país com um índice de 12,71. Os dados demonstram a urgência e relevância da realização de ações e projetos para diminuir tais ocorrências e a importância da implicação de todos os setores sociais na questão, a fim de atuar na prevenção do fenômeno: juventude perdida. Outro dado alarmante, é que os bairros que são próximos ao Balneário de Manguinhos composta por

Jacaraípe, Vila Nova de Colares, Feu Rosa, Bicanga e Novo Horizonte compõem uma região onde o tráfico e o uso de drogas é um problema constante de preocupação dos pais e das autoridades governamentais e apresentam poucos projetos que ajudam a prevenir ao uso de drogas e a prevenção da violência. A região é constantemente citada em jornais ou revistas mensais como exemplo de tráfico intenso, bem como embates entre a Polícia e traficantes locais.

A revista Superinteressante, por exemplo, citou o município como o mais violento do Brasil (<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-cidade-mais-violenta-do-brasil/>):

“(…)especialistas preferem considerar nesse ranking as cidades com mais de 300 mil habitantes. E, dentro desse grupo de municípios de médio a grande porte, Serra, na região metropolitana de Vitória (ES), é o campeão de violência, com 97,62 assassinatos por ano para cada 100 mil habitantes. As maiores cidades do país, São Paulo e Rio de Janeiro, têm muitas mortes em números absolutos, mas proporcionalmente não são tão violentas assim – as duas não ficam nem entre as 20 cidades mais perigosas do país entre aquelas com mais de 300 mil habitantes.” Próximo a Manguinhos, também há o Condomínio Ourimar onde o tráfico de drogas vem sendo o grande problema dos moradores que lá buscaram constituir um lar. São esses moradores e seus filhos frequentadores de Manguinhos, principalmente por ter na praia a única diversão nos finais de semana. Crianças e adolescentes moradores de Ourimar estão frequentemente expostos à violência do tráfico de drogas, presenciam diuturnamente operações policiais, bem como são levadas a obedecerem às normas ditas pelos traficantes para que possam permanecer morando no Condomínio, conforme pode ser constatado na reportagem do Notícia Agora de 08 de janeiro de 2018(<https://www.noticiaagora.com.br/policia/2018/01/condominio-ourimar-do-sonho-da-casa-propria-ao-pesadelo-do-trafico-1014114093.html>). Moradores do Condomínio Ourimar, principalmente as crianças e adolescentes expostos diuturnamente ao poder do tráfico de drogas são potencialmente nossos beneficiários no projeto.

Importante frisar que um único projeto não da conta de transformar toda essa problemática, mas o trabalho em rede pode impactar e alcançar melhores resultados nessas comunidades, proporcionar a essas crianças, adolescentes e jovens a prática de capoeira em muito pode lhes ajudar a saúde física e mental além de afasta-los dos descaminhos.

6.5. Objetivo geral

Democratizar o acesso a aulas de capoeira, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, perpassando a convivência intrafamiliar, vínculos sociais e comunitários, oportunizando por meio da prática cultural e esportiva longevidade com qualidade de vida e reflexão para melhores escolhas, impactando desta forma seu projeto de vida, principalmente no que tange melhorias sociais.

6.6. Objetivos específicos

- a) Oportunizar melhorias à saúde dos beneficiários diretos através do bom condicionamento físico;
- b) Trabalhar socialização através da convivência e respeito das diferenças;
- c) Contribuir para melhorias no comportamentos através de respeito e disciplina;

- d) Oportunizar hábitos alimentares; através de bate-papos e rodas de conversa;
e) Atender a 250 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos

6.7. Público beneficiário

Crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos completos, moradores de Manguinhos e seu entorno, alguns em vulnerabilidade social, estudantes de rede pública de ensino no CMEI VOVO RITINHA- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL em Manguinhos e no EMEEF CARLA PATRÍCIA- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL em BALNEÁRIO DE CARAPEBUS e no CENTRO CULTURAL DE MANGUINHOS atendendo estudantes de outras unidades de ensino público ou privado por demanda espontânea.

6.8. Período de execução do objeto

Início: outubro de 2024	Término: março de 2025
--------------------------------	-------------------------------

6.9. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Cargo/Função	Atribuições	Carga horária mensal
Morena Joffily	bióloga	Coordenação	Atuar com planejamento e coordenação dos programas de interação social. Realizar o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Coordenar e articular eventos, oficinas, workshop e palestras dos projetos. Acompanhar e avaliar os resultados do projeto executado. Orientar as pessoas envolvidas nos projetos. Organizar os recursos materiais e humanos do projeto. Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais necessários	144h mensais

Rhullyt Azevedo-Professor Budião	Professor de capoeira	Professor de capoeira	Ministrar aulas de capoeira, montagem e desmontagem do espaço e dos materiais necessários para as aulas, planejamento das aulas, realizar rodas de capoeira , acompanhar as oficinas oferecidas por este projeto, acompanhar os alunos em possíveis passeios e eventos. No CMEI e no CC	72h mensais
Marcelo Lima- Mestre Manguinhos	Educador físico	Professor de capoeira	Ministrar aulas de capoeira, montagem e desmontagem do espaço e dos materiais necessários para as aulas, planejamento das aulas, realizar rodas de capoeira , acompanhar as oficinas oferecidas por este projeto, acompanhar os alunos em possíveis passeios e eventos. No EMEF CP.	64h mensais
Isadora	fotógrafo	fotografo	Registrar através de fotografias as atividades referentes a esse projeto	40h mensais
Yasmin	Estudante odonto	Apoio administrativo	Confeccionar, receber, organizar e arquivar documentos, auxiliar as oficinas e passeios extras.	40h mensais

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Atender 250 crianças e adolescentes			Valor Estimado (R\$): R\$ 50.000,00	
Indicador(es): Crianças e adolescente atendidos				
Ações/Atividades	Metodologia	Meio de verificação	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.Aulas de capoeira	<p>No CMEI acontece em parceria com a SEDU Municipal na qual existe uma inserção na matriz curricular devido ao reconhecimento da importância desse projeto na grade curricular, sendo ministradas 4 aulas de capoeira no período matutino e 3 aulas no verpertino nas terças e quintas com duração de 45 minutos cada.</p> <p>No EMEF acontece em parceria com a SEDU Municipal na qual também existe a inserção na matriz curricular devido, sendo ministradas 4 aulas de capoeira no período matutino e 4 aulas no verpertino nas segundas e quartas com duração de 50 minutos cada,</p> <p>já no CENTRO CULTURAL DE MANGUINHOS serão ministradas 2 aulas de capoeira nas segundas e quartas com duração de 1h:30 cada, das 19h às 20:30 e das 20:30 às 22h.</p> <p>As aulas serão ministradas pelo Professor Budião (Rhullyt) e pelo Mestre Manguinhos(Marcelo)</p>	Através de registros fotográficos, lista de presença, relatórios	outubro/ 2024	março/2025

8. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto prevê atender a 250 beneficiários diretos e adolescentes, moradores da comunidade de Manguinhos e do seu entorno, como Vila Nova de Colares, Feu rosa, Ourimar, Bicanga, Jacaraípe e estudantes do CMEI VOVÓ RITINHA em MANGUINHOS, do EMEF CARLA PATRÍCIA em Balneário de Carapebus, em parceria com a SEDU na qual existe uma inserção na matriz curricular devido ao reconhecimento a importância junto da grade escolar, e no CENTRO CULTURAL DE MANGUINHOS.

A seleção dos beneficiários é de acordo com os beneficiários já inscritos no projeto, tendo em vista que o objetivo é dar CONTINUEDADE ao mesmo, no CMEI será oferecida para as turmas de grupos V e grupo IV, crianças de 4 e 5 anos (em média), no EMEF será oferecida para as turmas de 1º e 2º anos, crianças de 6,7 8 e 9 anos (em média) e no CENTRO CULTURAL DE MANGUINHOS será postado em redes sociais locais oportunizando vagas para inscrição nos projeto para crianças acima de 7 (sete)anos a 17(dezessete) anos e a seleção será de acordo com ordem de procura. No caso de vagas remanescentes ou desistência as mesmas serão ofertadas de acordo com ordem de procura.

As aulas de capoeira serão no CMEI VOVO RITINHA de Manguinhos, nas terças e quintas, 4 aulas no turno matutino e 4 aulas no turno vespertino com duração de 45min cada, dentro da grade curricular de cada. No EMEF serão nas terças e quintas, 4 aulas no turno matutino e 4 aulas no turno vespertino com duração de 50 min cada, dentro da grade curricular de cada. No Centro Cultural de Manguinhos serão ministradas nas segundas e quartas 19 horas às 20:30 horas para crianças a partir de 7(sete) anos a 14(quatorze) anos e de 20:30 horas às 22 horas para adolescentes de 15(quinze) a 17(dezessete)anos. Atendendo um total de 350 beneficiários diretos.

E para realização do projeto prever a contratação de equipe especializada como citado na planilha orçamentária, como Instrutores do esporte e cultura, fotógrafo, auxiliar administrativo, serviços contábeis.

Na execução do projeto visando sua melhor execução financeira e social, em conformidade com a legislação vigente de parcerias, será contratada assessoria especializada em execução de parcerias, bem como serviço de elaboração de prestação de contas, haja visto que essa Organização zela pela melhor execução do recurso em atenção a legislação e não se sente totalmente apta pra tal, justificando por tanto que haja tal contratação de assessoria.

Consta na planilha orçamentária o serviço coordenação do projeto, de professor de capoeira, serviço de fotógrafo para registrar aulas, oficinas, eventos e tudo que diz respeito ao projeto, serviço de contabilidade, serviço de auxiliar administrativo e na execução do projeto visando sua melhor execução financeira e social, em conformidade com a legislação vigente de parcerias, será contratada assessoria especializada em execução de parcerias, bem como serviço de elaboração de prestação de contas, haja visto que essa Organização zela pela melhor execução do recurso em atenção a legislação e não se sente totalmente apta pra tal, justificando por tanto que haja tal contratação de assessoria.

Segue abaixo uma planilha de cronograma de execução.

TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ATIVIDADES E LOCAIS	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
Prática de aulas /CMEI VR	X	X		X		
Prática de aulas /EMEF CP	X	X				
Prática de aulas /CC	X	X	X	X		
Prestação de contas						X
Siglas:						
CMEI - Centro Municipal de Ensino Infantil Vovó Ritinha						
EMEF- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carla Patrícia						
CC- Centro Cultural de Manguinhos						

SEGUE ABAIXO UMA TABELA DE CRONOGRAMA SEMANAL DE AULAS:

TABELA DE CRONOGRAMA SEMANAL DE AULAS							
HORÁRIOS	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
6h às 7h							
7h às 8h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
8h às 9h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
9h às 10h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
10h às 11h		EMEF CP		EMEF CP			
11h às 12h							
12h às 13h							
13h às 14h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
14h às 15h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
15h às 16h		CMEI VR / EMEF CP		CMEI VR / EMEF CP			
16h às 17h		EMEF CP		EMEF CP			
17h às 18h							
18h às 19h							
19h às 20h	CC		CC				
20h às 21h	CC		CC				
21h às 22h	CC		CC				
Siglas:							
CMEI - Centro Municipal de Ensino Infantil Vovó Ritinha							
EMEF- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carla Patrícia							
CC- Centro Cultural de Manguinhos							

Obs: Esta é uma previsão de cronograma, podendo haver pequenas modificações. As aulas terão duração diferentes de acordo com a metodologia de cada unidade de ensino.

8.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Como base de mensuração dos resultados a serem alcançados serão realizadas pesquisas de satisfação com os usuários e suas respectivas famílias. A meta de número de atendimento será comprovada através das fichas de matrícula.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado
3.3.50.43.99	Material de Consumo	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

9.1. Detalhamento das despesas

Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43.00 (Art. 46, Inciso I)			
Profissional / Cargo	Qtde	Salário (com encargos sociais)	Valor Total
Coordenador	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$ 20.500,00
Professor de capoeira CMEI VR	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$7.200,00
Professor de capoeira EMEF CP	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$6.400,00
Professor de capoeira CC	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$ 6.000,00
Auxiliar administrativo	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$ 2.920,00
fotografo	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$2.600,00
Serviço adm e prestação de contas	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$2.100,00
Contabilidade	1	Contratado por MEI, sem encargos sociais	R\$2.280,00
SUBTOTAL ESTIMADO			R\$50.000,00
TOTAL GERAL			R\$50.000,00

TABELA DE PAGAMENTOS MENSAIS						
PROFISSIONAIS:	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
	Mês 1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Coordenador do Projeto		X	X	X	X	X
Instrutor capoeira CMEI VR			X	X		X
Instrutor capoeira EMEF CP			X	X		
Instrutor capoeira CC			X	X	X	X
SERVIÇOS ADM COLAF						X
AUXÍLIOS GERAIS			X	X	X	X
Fotógrafo			X	X		
Contabilidade			X	X	X	X

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

MAIO/2024
50.000,00

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que a proposta técnica apresentada será executada conforme as normativas da política de direito da criança e do adolescente previstas na Lei Federal 8.069/90 - ECA.

Serra, 22 de ABRIL de 2024.



Morena Joffily

– CPF:103.170.947-93

Presidente da COM MANGUINHOS

E-mail: morena-joffily@hotmail.com

Telefone: 27 99952-1399

12. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **COM MANGUINHOS**, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Serra – SEMAS, para os efeitos e sob penas da Lei que estou ciente do plano de trabalho que está sendo apresentado e que este deverá ser executado



em consonância a legislação vigente.

Serra, 22 DE ABRIL de 2024.

Morena Joffily
– CPF:103.170.947-93
Presidente da COM MANGUINHOS
E-mail: morena-joffily@hotmail.com
Telefone: 27 99952-1399

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 07/10/2024 16:46:56 -03:00

MORENA BAPTISTA JOFFILY
CIDADÃO
assinado em 07/10/2024 16:44:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2024 16:46:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X41DL5>